

4 — O conjunto em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

5 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

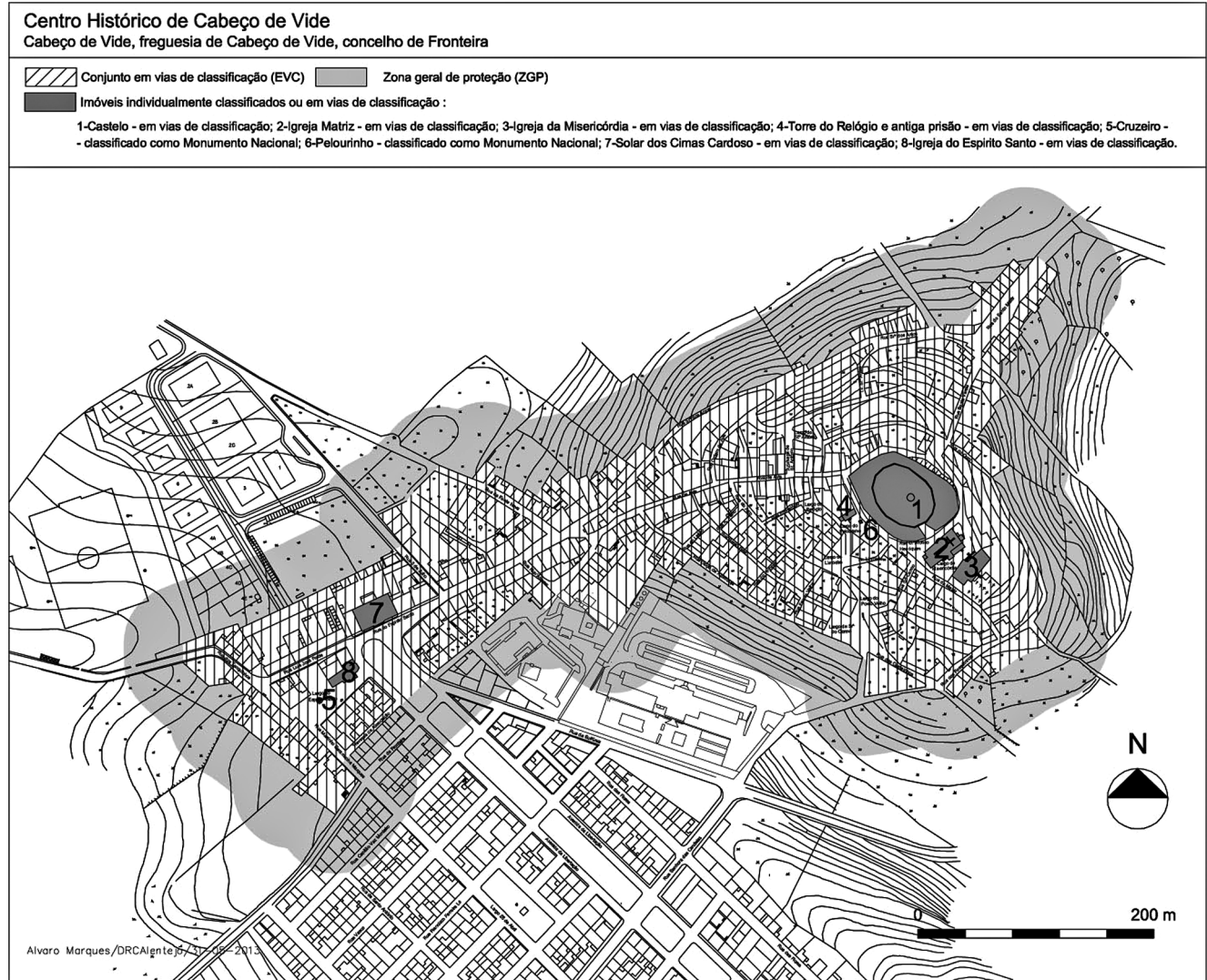
a) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), www.cultura-alentejo.pt

b) DGPC, www.patrimoniocultural.gov.pt

c) Câmara Municipal de Fronteira, www.cm-fronteira.pt

6 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção Regional de Cultura do Alentejo, Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora.

4 de junho de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



207038733

Anúncio n.º 226/2013

Projeto de Decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) do Palácio dos Henriques ou Palácio Tocha, situado no Largo D. José I, 100, em Estremoz, freguesia de Santo André, concelho de Estremoz, distrito de Évora.

1 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA-CNC), de 13/03/2013, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor ao Secretário de Estado da Cultura a fixação da zona especial de proteção (ZEP) do Palácio dos Henriques ou Palácio Tocha, situado no Largo D. José I, 100, em Estremoz, freguesia de Santo André, concelho de Estremoz, distrito de Évora, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.

2 — Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), www.cultura-alentejo.pt

b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt

c) Câmara Municipal de Estremoz, www.cm-estremoz.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), Rua de Burgos, 5, 7000-863 Évora.

4 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

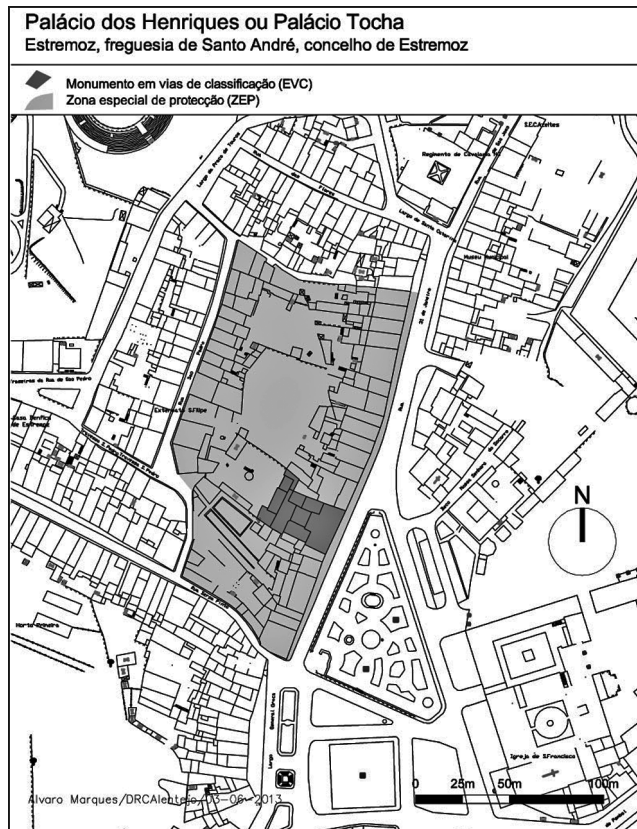
5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas

junto da Direção Regional de Cultura do Alentejo, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 48.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

4 de junho de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



207038555

Declaração de retificação n.º 714/2013

Retifica o anúncio n.º 201/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2013 — Projeto de decisão relativo à abertura do procedimento de classificação da Ponte sobre a Ribeira Grande de Fronteira, na EN 245, ao quilómetro 41 + 406, freguesia e concelho de Fronteira, distrito de Portalegre.

Por ter saído com inexatidão o anúncio n.º 201/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2013, procede-se, através da presente declaração, à retificação do então publicado.

Assim, onde se lê «1 — Nos termos do [...] por despacho da então subdiretora-geral da DGPC de 10.08.2012, [...]» deve ler-se «1 — Nos termos do [...] por despacho da então subdiretora-geral da DGPC de 07.08.2012, [...]».

6 de junho de 2013. — A Diretora-Geral, *Isabel Cordeiro*.

207034918

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores
em Funções Públicas

Aviso (extrato) n.º 7951/2013

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 abril, notificam-se os candidatos excluídos no método de seleção Prova Escrita de Conhecimentos do Procedimento Concursal com vista à admissão à frequência do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP — 14.ª Edição), aberto pelo Aviso n.º 4673/2013, de 8 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 68, 2.ª série, para, querendo, se pronunciarem sobre a intenção de exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis.

Para o efeito, deverá ser utilizado, obrigatoriamente, o formulário tipo disponibilizado no sítio da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) em www.ina.pt/ceagp.

2 — Mais se informa que a lista de resultados da Prova Escrita de Conhecimentos se encontra afixada para consulta, nas instalações da sede do INA, sita na Rua Filipe Folque n.º 44, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em www.ina.pt/ceagp.

O processo está disponível para consulta dos interessados nas mesmas instalações, das 14h às 16h30.

3 — Mais se informa que a lista dos candidatos a admitir ao segundo método de seleção, e respetiva calendarização, se encontra afixada, para consulta, nas supracitadas instalações e na página eletrónica (www.ina.pt/ceagp).

4 — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril, ficam por este meio convocados os candidatos admitidos à “Entrevista Profissional de Seleção” para comparecer nas instalações já referidas, no dia e hora constantes do calendário tornado público em www.ina.pt/ceagp e nas notificações individuais enviadas a cada um dos candidatos, para efeitos de aplicação do segundo método de seleção.

5 — Mais se informa que todos os candidatos convocados para a Entrevista Profissional de Seleção devem fazer-se acompanhar de documento de identificação válido, com fotografia, e com o cartão de contribuinte.

7 de junho de 2013. — A Subdiretora-Geral, *Sandra Sant’Ana*.

207037915

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8058/2013

1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 12.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, na sua redação em vigor, e dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, Dr. Francisco Xavier de Almeida Leite, com faculdade de subdelegação, e sem prejuízo das competências delegadas no Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus Dr. Miguel Morais Leitão, em matéria orçamental, a competência que por lei me é atribuída relativa a todas as matérias e à prática de todos os atos respeitantes aos seguintes organismos, no âmbito das orientações e definições estratégicas por mim definidas para estes institutos:

- Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. nos domínios da cooperação e da ajuda pública ao desenvolvimento;
- Instituto de Investigação Científica e Tropical IP.

2 — Deogo também, sem faculdade de subdelegação, a competência para assegurar a coordenação e o acompanhamento da política da cooperação e da ajuda pública ao desenvolvimento nas áreas de atuação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, das Nações Unidas, da UNESCO, da FAO e da OCDE.

3 — Mais deogo no Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, Dr. Francisco Xavier de Almeida Leite, sem faculdade de subdelegação, as competências que me são conferidas para:

- Reconhecer o estatuto de agente da cooperação ou conceder a equiparação a agente da cooperação e determinar a prorrogação dos respetivos contratos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º e do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 13/2004, de 14 de abril;

- Conceder licenças sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais, em conjunto com o membro do Governo responsável pelos serviços a que pertençam os requerentes, nos termos conjugados dos artigos 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, na redação em vigor e do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação em vigor;